



REGULAMENTO

Atribuição de Canídeos Produzidos no Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo

Considerando que o Município de Monforte, através do serviço municipal – Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo -, vem desenvolvendo desde 1997 um programa de criação seletiva, para melhoramento daquela raça;

Considerando que desde 2014, aquele Centro acolheu um conjunto de espécimes de raça do Cão Serra d’Aires por doação feita ao Município, para os mesmos efeitos;

Considerando que o Centro de Reprodução tem como principais objetivos, para além da reprodução, seleção e preservação das raças, a divulgação das mesmas;

Considerando que desde o início da sua atividade foram muitos os particulares e empresas agrícolas que se mostraram interessadas em possuir espécies daquelas raças;

Considerando que dadas as particularidades das raças é necessário um rigoroso critério de atribuição com vista a garantir que o uso e tratamento dado aos animais respeita as características próprias de cada raça;

Considerando que a manutenção do Centro e dos espécimes aí existentes implicam importantes custos para o Município;

É estabelecido o presente regulamento de atribuição de canídeos produzidos no Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo, que se rege pelos seguintes termos:



1º

O Presente Regulamento visa estabelecer as regras de atribuição, a particulares ou empresas agrícolas, de espécimes de canídeos de Raça Rafeiro do Alentejo e Serra d'Aires, propriedade do Município de Monforte, produzidos no Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo em Monforte.

2º

Só poderão ser atribuídos os espécimes excedentários, após salvaguardado o número necessário para a correta gestão da continuidade e apuramento de cada uma das raças.

3º

Os exemplares atribuídos a particulares ou empresas destinam-se às atividades de pastoreio ou guarda, conforme é próprio das características das raças.

4º

1 - Os candidatos a possuir um exemplar terão que provar que dispõem das condições adequadas às características genéticas de cada raça, nomeadamente:

- a) Para os exemplares de Rafeiro do Alentejo – possuir quintas, herdades ou gado para o desempenho da sua funcionalidade – guarda ou pastoreio;
- b) Para os exemplares de Serra d'Aires – possuir gado para o desempenho da sua funcionalidade – guarda ou pastoreio.

2 – Para cumprimento do estipulado no nº anterior deverá ser apresentada declaração de honra, reservando-se a Câmara ao direito de exigir outros documentos complementares de prova das declarações prestadas.

5º

1 - A candidatura faz-se por meio de formulário a apresentar nos serviços administrativos da Câmara, acompanhado dos documentos de identificação do candidato e da declaração referida no artigo anterior, bem como indicação da raça do exemplar pretendido.

2 – A candidatura poderá ser apresentada a qualquer momento, sendo incluída na lista de espera até existirem exemplares disponíveis.

3 – Havendo exemplares disponíveis são seriados os candidatos em lista de espera, tendo prioridade:

1º Os residentes no Concelho;

2º Os candidatos que ainda não possuam outro exemplar;

3º Os candidatos em lista de espera há mais tempo;

4º As empresas agrícolas preferencialmente aos particulares.



6º

Para a disponibilização do exemplar será feito um auto de entrega e paga uma taxa ao Município no valor de:

- a) Gratuitamente para Associações Agrícolas;
- b) 50,00euros para empresas agrícolas e particulares do Concelho de Monforte;
- c) 100,00euros para empresas agrícolas e particulares fora do Concelho de Monforte.

7º

Será da responsabilidade dos candidatos a quem for atribuído um exemplar, as despesas com o registo animal.

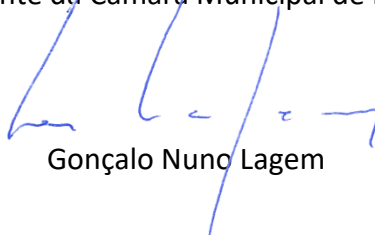
8º

A seleção dos candidatos e atribuição de espécimes é da competência da Câmara, cabendo-lhe resolver as lacunas ao presente regulamento e recusar os candidatos que não reúnam as condições consideradas apropriadas à garantia pelo bem – estar e respeito pelas características dos animais.

9º

O presente regulamento entra em vigor após a publicação em Diário da República.

O Presidente da Câmara Municipal de Monforte



Gonçalo Nuno Lagem